

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

CONTRATO DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS n.º 033/2014

REF.: PREGÃO N.º 009/2014 – ABERTURA EM 19/03/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa ELETROLED COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRICOS LTDA - EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA, brasileira, casada, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob n.º 2.137.841 SSP/PR, e no CPF sob n.º 571.048.409-15, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa ELETROLED COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRICOS LTDA - EPP, estabelecida à Avenida Presidente Castelo Branco, 4302, Zona I, Centro, CEP: 87.503-510, Município de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 17.101.188/0001-67, neste ato representado pelo Sra. MARIANE ALESSANDRA DA SILVA brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Avenida Industrias, 3.681, Jardim Suzuki, na cidade de Umuarama - PR, inscrito no RG sob n.º 13152.053-0 SSP/PR, e no CPF sob n.º 094.783.869-48, daqui por diante denominado CONTRATADO ,

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 Contratação de uma empresa do Ramo para Rebaixamento, Retirada, Pintura, Corte e Colocação de Iluminação Rebaixada de Super Postes e Postes e a Aquisição de Lâmpadas Eletrônica e de Luminárias Rebaixada, para a utilização em Vias Urbanas do Município de Alto Paraíso, visando a sua modernização. Todavia os materiais, só serão retirados de acordo com a necessidade do município, em um período de 12 (doze) meses. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os materiais em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 009/2014 devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 24/03/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR

O valor para o fornecimento dos materiais e serviços desse contrato é de R\$ 150.700,00 (Cento e Cinquenta Mil, Setecentos Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", conforme a descrição a seguir:

LOTE I SERVIÇOS

	QUANT	DESCRIÇÃO	UND	VLR.UNIT	VLR.TOTAL	MARCA
ITEM	24	Rebaixamento dos Super Postes Pintura e Corte	UND	R\$ 128,45	R\$ 3.082,80	SERVIÇO
1	24	Colocação nos Super Postes de Iluminação Rebaixada	UND	R\$ 128,45	R\$ 3.082,80	SERVIÇO
2	119	Retirada do Sistema de Iluminação nos Postes	UND	R\$ 138,80	R\$ 16.517,20	SERVIÇO
3	119	Colocação da Iluminação Rebaixada nos Postes	UND	R\$ 138,80	R\$ 16.517,20	SERVIÇO
4		TOTAL			R\$ 39.200,00	

LOTE II

LUMINARIA E LÂMPADA						
	QUANT	DESCRIÇÃO	UND	VLR.UNIT	VLR.TOTAL	MARCA
ITEM	180	Luminária Rebaixada Tipo São Paulo c/Globo	PÇ	R\$ 439,00	R\$ 79.020,00	PROJELUZ
1	350	Lâmpada Elettronica Espiral 85w 220v	PÇ	R\$ 92,80	R\$ 32.480,00	GOLDEN
2		TOTAL			R\$ 111.500,00	

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

3104	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	523
3105	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	524
3106	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	541
3107	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	542
3270	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	523
3271	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	524
3272	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	541
3273	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	542
6906	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	527
6907	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	528
6908	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	544



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

6909	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	545
7726	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	527
7727	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	528
7728	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	544
7729	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	545

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos produtos e serviços serão efetuados em até 30 (trinta) dias, em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos materiais serviços, e o efetivo recebimento dos materiais pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos materiais.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante;

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

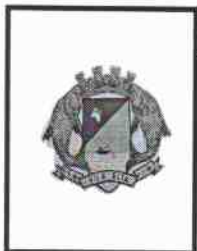
Parágrafo Primeiro

Compete a Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os materiais objeto do presente contrato em no máximo 02 (dois) dias após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. Os materiais serão retirados de acordo com a necessidade do município.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da divisão compras, tesouraria e pela Pregoeira, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de materiais sem previa anuência, por escrito da Pregoeira, Secretaria de Compras e/ou Tesouraria.

CLÁUSULA NONA A CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle dos materiais e serviços ficarão a encargo das Secretarias Solicitantes que assinarão as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DOZE – DAS GARANTIAS

A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme Código de Defesa do Consumidor, em no mínimo 03 (três) meses, a contar da aceitação do material entregue a contratante.

Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) materiais pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgão públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos materiais fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

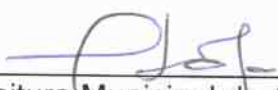
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 26 de Março de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Maria Aparecida Zanuto Faria - Prefeita



ELETROLED COMÉRCIO DE MATERIAL
ELETRICOS LTDA - EPP
Mariane Alessandra Da Silva

Testemunhas:

